



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2015

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VIII DO ARTIGO 210 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2007, DE 09 DE JANEIRO DE 2007, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.”

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso VII, do artigo 210, da Lei Complementar nº 54/2007, que passa a ser a seguinte:

“Art. 210 - ...

....

VII - Para atender programas mantidos pelos Governos Municipal, Estadual e/ou Federal, rescindíveis a qualquer tempo.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de outubro de 2015.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

MENSAGEM

Senhor Presidente Geraldo Francisco Gonçalves
Senhores Vereadores

Encaminhamos, para apreciação dessa Egrégia Câmara o presente projeto de lei complementar, que visa promover alteração na redação do inciso VIII do artigo 210 da lei 54/2007, que trata dos casos onde é possível a contratação a título precário e por prazo determinado.

É que aquele inciso prevê em sua redação atual a possibilidade de contratação nos moldes referidos para os casos de atendimento a programas do governo estadual e federal, omitindo-se quanto aos programas do âmbito municipal. No âmbito municipal estes objetivam oferecer atividades esportivas, recreativas e sociais, como forma de uma integração no âmbito municipal. Isto faz com que o esporte se desenvolva na promoção da inteiração social, não só na sede como na comunidade de entorno, tornando-se uma vivência mais saudável e com uma maior qualidade de vida dos praticantes, inclusive minimizando o sedentarismo.

Entendemos que a matéria é de suma importância para o Município, que através de seu departamento de cultura, esportes, lazer e turismo, poderá dar continuidade aos seus programas, que são de caráter sazonais, visto que a carência e demanda por parte da população se torna maximizada a cada dia.

Quanto ao fato da contratação ser em caráter precário e por prazo determinado, decorre da demanda e disponibilidade para o seu desenvolvimento.

Com tais considerações submetemos a apreciação dessa egrégia Casa, aguardando sua apropriação, aguardando sua aprovação.

Contando desde já com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal